**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LIDO EM____/____/2025**

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**
**____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**
**____/____/2025 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO**
**-**
**-**
**-**

**EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**-**

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 090 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 146 Livro 28 Fls. 09 Data: 17/11/25
Horas 13:15
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito especial proposto no artigo 2° deste Projeto de lei, até o montante de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), têm como origem o remanejamento de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL PJ, OU=Certificado Digital PF A3, OU=07228516000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:04:59
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 090 DE 14 DE novembro DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 146 Livro: 28 Fls. 09 Data: 17/11/25
Horas: 13:15
FUNCIONÁRIO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias.

**ADILSON GONCALVES DE MACEDO**, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4920/2024, e em consonância com a Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinado a criar a dotação abaixo:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

005 - DIVISÃO DO AEROPORTO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1296 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AEROPORTO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000

R$ 11.000,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2496 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 39.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1° até o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhetos reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1°, " os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo.

Cód Red: 1674
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 11.000,00

Cód Red: 1107
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 39.500,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=32092861000130, OU=AC Soluti em Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:04:46
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
Prefeito Municipal